



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3869, de 18 de março de 2021.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA DE CATALÃO MARLY CARDOSO – (CAMOR), objetivando manter em funcionamento a Associação nos termos do seu Estatuto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA DE CATALÃO MARLY CARDOSO – (CAMOR)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.555.480/0001-15, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Elias Democh, nº 344, no Setor Mãe de Deus, nesta cidade, reconhecida de utilidade pública via da lei municipal de 3.481, de 19 de junho de 2017, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a CAMOR possa utilizá-los no pagamento de suas despesas mensais com a manutenção da Associação, no desenvolvimento de ações previstas no seu Estatuto Social.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a CAMOR se compromete a continuar o atendimento aos moradores de rua de Catalão, apoiando e desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através da

doação de refeições àqueles que não possuem renda para se alimentarem com dignidade.

§ 2º - Os recursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados para pagar todos os tipos de despesa com o funcionamento da CAMOR, especialmente as de alimentação, limpeza e manutenção da Casa e tarifas diversas.

§ 3º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a CAMOR, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, pelo período de 2021 a 2024.

§ 4º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 6º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.]

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário, devendo constar dos orçamentos seguintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal